

Marcelo de Almeida Frota

De: SIRESP <siresp@siresp.org.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de janeiro de 2020 14:08
Para: Presidência
Assunto: Ofício 01/2020 (1) - Medida Provisória nº 905/2019 - SIRESP
Anexos: 012020 (1) - MP Nº 905-2019 - CONTRATO TRABALHO VERDE AMARELO.pdf

Excelentíssimo Senhor Senador David Alcolumbre,

Considerando a importância da Medida Provisória nº 905, de 2019, que institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo e altera a legislação trabalhista, o SIRESP que legitima e legalmente representa as Empresas do Setor de Resinas Sintética, **vem respeitosamente, através do Ofício anexo, solicitar que Vossa Excelência se manifeste favorável à aprovação do inteiro teor desta Medida Provisória, ou se for o caso, com o mínimo de modificações, por sua vez, mantendo a essência dos aludidos dispositivos estampados na MP nº 905/2019,** no sentido de garantir um mercado de trabalho aquecido, a competitividade das empresas brasileiras e o desenvolvimento econômico do País.

De idêntica forma, o SIRESP, também, pede-se, a Vossa Excelência que **seja instalada**, com a maior brevidade possível, a **Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a matéria em questão.**

Sem mais, reiteramos a nossa admiração e respeito por Vossa Excelência e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

Edison Terra Filho

Presidente do Siresp – Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas no Estado de São Paulo

SIRESP

Sindicato da Indústria de Resinas Plásticas

São Paulo, 06 de janeiro de 2020.

Ofício Siresp nº 01/2020 (1)

AO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL
SENADO FEDERAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES
BRASÍLIA - DF**

Excelentíssimo Senhor Senador David Alcolumbre,

ASSUNTO: Medida Provisória nº 905 de 11.11.2019 – Institui o Contrato de Trabalho Verde Amarelo, altera a legislação trabalhista e dá outras providências.

Com efeito, na condição de Presidente do Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas no Estado de São Paulo – **SIRESP**, e signatário do presente documento, *in fine assinado*, venho, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, para expor o seguinte:

1º - VOSSA EXCELÊNCIA tem conhecimento que em 12 de novembro de 2019, foi publicado no Diário Oficial da União a **Medida Provisória nº 905/2019**, que institui o Contrato de Trabalho Verde Amarelo e promove alterações na legislação trabalhista, **atendendo uma série de interesses históricos das Empresas do Ramo Econômico do Setor de Resinas Sintéticas.**

Por seu turno, o inteiro teor da **Medida Provisória nº 905/2019**, com certeza, **ESTIMULARÁ A RETOMADA DO CRESCIMENTO ECONÔMICO NO BRASIL** e, como consequência, **incrementará os níveis de emprego**, uma vez que proporcionará maior flexibilidade na contratação de empregados, tal qual efetuam os Países denominados de Primeiro Mundo.

Nesse contexto, pode-se destacar que as alterações que ocorrerão na **CLT**, serão benéficas tanto para os Empregadores como para os Empregados, uma vez que objetivam dar maior segurança jurídica e incremento da produtividade e aumento de postos de trabalho e estímulo ao microcrédito.

Destarte, quando **VOSSA EXCELÊNCIA** emiuchar o texto da **Medida Provisória nº 905/2019** constatará que em seu integral conteúdo se reveste de **“bom senso”**, pois torna efetivo o princípio constitucional da busca do pleno emprego (art. 170, VIII, da CF), bem como estampa excelentes propósitos, tais como impulsionar a inclusão de jovens com idade entre 18 a 29 anos no mercado de trabalho, fomentar o primeiro emprego, desonerar o custo do trabalho, reduzir juros trabalhistas, arrefecer o excesso regulatório, moralizar os procedimentos fiscalizatórios, permitir o trabalho aos domingos, autorizar pagamento de prêmios e negociar **PLR** coletiva ou por meio de Comissão Paritária. Para isso, a **MP nº 905/2019** institui diversos benefícios econômicos às Empresas que derem uma

SIRESP

Sindicato da Indústria de Resinas Plásticas

oportunidade de emprego aos jovens sem experiência, dessa forma contribuindo sobremaneira para **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO BRASIL**.

À luz desse raciocínio, impende assinalar que o **PODER LEGISLATIVO** precisa ser **“indutor e parceiro de quem empreende e emprega”**, *in casu*, as Empresas.

Nessa moldura, o SIRESP que legitima e legalmente representa as Empresas do Setor de Resinas Sintéticas, **considera extremamente importante a MP nº 905/2019 e se posiciona favorável à mesma.**

2º -Sendo assim, o SIRESP, respeitosamente, solicita exatamente o seguinte:

QUE VOSSA EXCELÊNCIA se manifeste favorável à aprovação do inteiro teor da MP nº 905/2019 ou se for o caso, com o mínimo de modificações, por sua vez, mantendo a essência dos aludidos dispositivos estampados na MP nº 905/2019, a fim de que seja viável assegurar um mercado de trabalho aquecido e competitivo, assim, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO BRASIL

Outrossim, importa enfatizar que a presente MP nº 905/2019 encontra-se perfeitamente consoante aos termos das recentes Reformas que foram aprovadas no Congresso Nacional por VOSSA EXCELÊNCIA, principalmente, no que diz respeito à Lei da Liberdade Econômica.

De idêntica forma, o SIRESP, também, pede-se ao **DIGNO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL que seja instalada, com a maior brevidade possível, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a matéria em questão.**

Por derradeiro, o SIRESP, por intermédio de seu Presidente, **diante da indispensável necessidade em ser aprovada a MP nº 905/2019, para o bem do Brasil**, por sua vez, ser transformada em Lei, assim, **espera contar com a prestigiosa atuação de VOSSA EXCELÊNCIA em prol da MP nº 905/2019**, a fim de possibilitar que o **BRASIL INGRESSE RAPIDAMENTE NA TRILHA DO CRESCIMENTO ECONÔMICO.**

Sem mais, no momento, reiteramos a nossa admiração e respeito por VOSSA EXCELÊNCIA e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente



Edison Terra Filho

Presidente do Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas no Estado de São Paulo - SIRESP